



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

E 14

=LEI Nº 1.318, DE 04 DE AGOSTO DE 1.989=

"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério do Interior através da Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária SEHAC, e dá outras providências".-

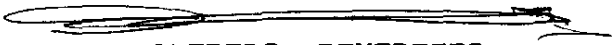
ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária-SEHAC, com a finalidade de receber auxílio financeiro, para prover a aquisição de equipamento para Pedreiro Mecânico; implantação de horta comunitária; e construção de tanque para engorda de peixe.

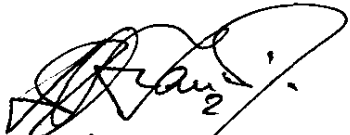
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio, inclusive para abertura de crédito adicionais, por ocasião do recebimento de verbas da referida Secretária.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE AGOSTO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração